



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.590, de 04 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA PREVISTA NO DECRETO Nº 2.532, DE 31/08/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2.020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, que estabeleceu regras para a retomada gradual das atividades comerciais no Estado e estabeleceu também que cada município deveria regulamentar por Decreto as normas para retomada.

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo de Combate ao COVID-19, onde a região de Araçatuba (DRS-II), incluindo o município de Guzolândia, permanece na classificação "Fase 3- Amarela";

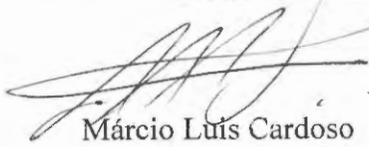
D E C R E T A:

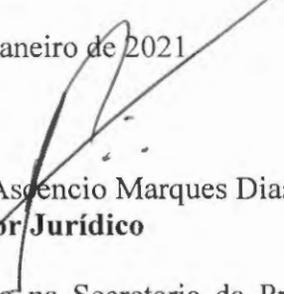
Artigo 1º - Tendo em vista a permanência do Município na Fase 3 - Amarela, do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fica prorrogado o período de quarentena no Município até 31 de janeiro de 2021, mantidas, na íntegra, as disposições do Decreto nº 2.532, de 31 de Agosto de 2.020, devendo ainda ser observado às medidas e restrições referente ao funcionamento das atividades econômicas previstas no Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2.020.

Artigo 2º - Fica prorrogado, o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.446, de 19/03/2020, no qual estabelece que as faltas dos servidores públicos municipais diagnosticados com suspeita de contaminação por Coronavírus (COVID-19), **NÃO** serão consideradas para efeito de perda dos benefícios de assiduidade, previstos na legislação municipal.

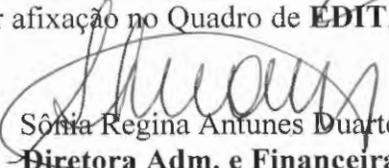
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 04 de janeiro de 2021


Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal


Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira